

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2020 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020**

No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande – MG, registram-se os preços da empresa **ANA AMELIA MARTINS PIMENTA**, com sede na Avenida Formosa, n.º 565, Bairro Planalto, Cabeceira Grande cep: 38625000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ 18.762.220/0001-18**, neste ato representado pelo(a) seu procurador(a), Senhor(a) **SAMUEL ALVES PIMENTA**, portador do documento de identidade n.º 3.390.418, órgão expedidor SSP/ MG, CPF n.º 338.386.586-04, para eventual fornecimento **de contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa**, destinados a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial n.º 060/2020** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 068/2020, Pregão Presencial n.º 060/2020**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

1 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1. A prestação de serviços será executada **em remessa parcelada, conforme a necessidade**, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito horas) pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
- 2.2. A solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos poderão ocorrer de acordo com a necessidade dos serviços de Segunda a sexta e eventualmente em Feriados, numa estimativa de 1.500 diárias/horas, estimativa de 08 horas por dia, devendo os veículos estar à disposição.
- 2.3. A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
- 2.4. A contratante reserva o direito à contratada, de quando por eventualidade dispensar dos serviços diários, liberá-lo para fazer outro particular, retornando ao trabalho contratado, quando for convocado nas mesmas condições que lhe foi concedida/liberado.
- 2.5. A prestação de serviços deverá ocorrer em todo o Município de Cabeceira Grande.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustível, motorista e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas

obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

d) Os serviços serão solicitados com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, no qual a contratante deverá atender imediatamente e a prestar o serviço até o vencimento deste prazo;

e) O veículo a ser locado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito;

f) Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da CONTRATADA ou terceiros na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade;

g) A condução do equipamento caberá ao operador da CONTRATADA, que deverá estar com habilitação adequada e validada, nos termos do CTB;

h) Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito, com manutenção do caminhão (manutenção mecânica, manutenção elétrica, óleos, peças e pneus, combustível) e encargos dos motoristas.

i) O equipamento deve estar em boa apresentação visual e em boas condições mecânicas.

j) O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

k) O fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, como também:

l) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos;

m) Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

n) Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

o) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

p) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

q) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

r) Responsabilidade civil e/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros;

s) zelar pelo bom funcionamento do equipamento/veículo, sendo que em caso de defeito deverá ser substituído por outro similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

t) Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

a) Realizar o agendamento prévio para execução dos serviços; informar o local, data e horário para execução dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

d) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Hora	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COMPLETO – com capacidade mínima de 7.000 litros de água, rabo de pavão, bomba, e gambiarra. Locação, incluindo fornecimento de motorista, combustível e manutenção do veículo, para serviços de amenização de poeiras existentes nas vias públicas, para serviços de irrigação de praças, jardins e canteiros, lavagem de ruas e avenidas, manutenção das estradas e demais necessidades correlatas ao objeto. Execução dos serviços será desenvolvida no Município de cabeceira Grande – MG.	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

Cabeceira Grande-MG, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

ANA AMELIA MARTINS PIMENTA – CNPJ: 18.762.220/0001-18
SAMUEL ALVES PIMENTA - CPF: 338.386.586-04